



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.341, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e da outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.665/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

003–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais R\$ 89.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

011–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 170.000,00

013–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações PatronaisR\$ 80.000,00

014–3.1.90.13.00–05.300.009–Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

023–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 71.000,00

024–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA

031–3.1.90.13.00–05.300.007–Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA – SUS

042–3.3.50.39.00–05.300.003–Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

043–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 20.000,00

044–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 36.000,00

051–3.1.90.13.00–01.310.000– Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Eixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00

059–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

R\$ 961.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 461.000,000 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) do orçamento próprio da autarquia.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 SAMS – SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciaisR\$ 1.000,00
073-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciais.....R\$ 10.000,00

10 122 0004 2094 0000 SAMS-ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
005-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P.Física.....R\$ 12.000,00
007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contr.....R\$ 1.500,00
008-4.4.90.51.00-01-310-000—Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

10 122 0004 2491 0000- PUBLICIDADE E PROPAGANDA

09-3.3.90.39.00-01-310-000—Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 13.000,00

10 301 0004 2090 0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

10-4.4.90.52.00-01-310-000-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

015-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo det. – Pessoal.....R\$ 900,00
016-3.3.90.30.00-01-310-0000-Material de Consumo.....R\$ 38.000,00
017-3.3.90.30.00-02-300.014- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
020-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Física.....R\$ 31.000,00

10-301 0004 2104 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

025-3.3.90.30.00-01.310.000- Material de ConsumoR\$ 7.000,00
026-3.3.90.30.00-02.300.014- Material de ConsumoR\$ 15.000,00
027-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 2.000,00
028-3.3.90.39.00-02-300.014-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 3.000,00

10 301 0004 2303 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

029-4.4.90.52.00-01.310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

10 301 0004 2483 0000 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

032-3.3.90.30.00-05-300.007-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05-300.007-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

10 301 0004 2487 00000 – SAMS - ATENÇÃO BÁSICA OFTALMOLOGIA

034-3.3.90.30.00-01.310.000 – Material de ConsumoR\$ 800,00
035-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

10-302 0004 2105 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA PRONTO ATENDIMENTO

040-3.3.90.30.00-02-300.013-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
041-3.3.90.39.00-02-300.013-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

10 303 0004 2106 0000 – SAMS - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

047-3.3.90.32.00-05-300.012- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 10.000,00

10 304 0004 2107 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

054-3.3.90.30.00-05.300.006- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
056-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

10 304 0004 2500 0000 – CAPS/AD

071-3.3.90.39.00-05-300.033-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

072-4.4.90.52.00-05.300.033-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
<u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u>	
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. Pessoal.....	R\$ 900,00
062-3.3.90.30.00-05-300.004-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
063-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
065-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P Física.....	R\$ 1.000,00
<u>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	
068-4.4.90.51.00-01-310.000-Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
<u>28 843 0000 2005 0000 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</u>	
069-4.6.90.71.00-01-310.000-Principal da Divida Interna Resgatada.....	R\$ 19.900,00
Anulação Autarquia	R\$ 461.000,00

Art. 3º. O presente crédito de suplementação tem aporte de recurso orçamentário decorrente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. O presente crédito terá suporte de recurso orçamentário decorrente da anulação de dotações do orçamento da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, como segue, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

050100

FUNDAÇÃO FEMIB

04 122 0056 2416 0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

12 364 0019 2112 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 100.000,00

12 364 0145 2090 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 65.000,00

12 364 0145 2118 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias E Contributivas.....R\$ 35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração